



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MG
SECRETARIA DE ESPORTES

FLS	

TERMO DE REFERÊNCIA

RETIFICADO

1 - OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem desportiva, massoterápicos, locução e coordenação dos eventos.

2- DESCRIÇÃO DETALHADA: Conforme Solicitação de Compras **Nº2092/2026**, em anexo, parte integrante e inseparável deste Termo.

3- JUSTIFICATIVA:

3.1. No decorrer do ano de 2026/2027 a Secretaria Municipal de Esportes irá realizar uma média de 135 eventos esportivos, abrangendo uma média de 70 modalidades esportivas. Os eventos em questão serão realizados anualmente e fazem parte do calendário esportivo do Município que tem a participação tanto das redes de ensino – Municipal, Estadual e Particular, como das equipes e/ou atletas do Município. A contratação dos serviços de massoterapeuta será para o atendimento ao atleta para reduzir o desconforto corporal proveniente de lesões causadas durante os jogos e competições, e a contratação do coordenador geral será para realização e acompanhamento dos eventos. Com a realização desses eventos, estamos introduzindo a nossa população à prática e a cultura do esporte como instrumento educacional, visando o desenvolvimento de crianças, adolescentes e adultos, além de oferecer a prática esportiva de qualidade aos munícipes. É importante destacar que a realização dessas atividades integra um dos objetivos idealizados no P.P.A desta pasta. Não existem alternativas que vão contra aos aspectos sustentáveis nesta solicitação, pelo contrário, há total incentivo à prática de atividades esportivas.

4- FORMA, PRAZO E LOCAL:

4-1. Os serviços serão prestados de forma parcelada de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Esportes, que deverá ser feita a **CONTRATADA** com antecedência de no mínimo 20 (vinte) dias corridos antes da realização do evento;

4.2. As datas para a realização dos eventos serão compreendidas e lançada na data de **12/02/2026** sendo que a previsão dos eventos acontecerá nas seguintes datas:

FEVEREIRO 2027

- Super Copa (Futebol)
- Xadrez
- Tênis de Mesa

MARÇO 2027

- Futebol
- Natação
- Futsal
- Salto em Distância Paralímpico
- Arremesso de Peso Paralímpico
- Corrida 100m paralímpico
- Bocha Paralímpica
- Vôlei de Praia 4x4 misto
- Basquete 3x3
- Skate



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MG
SECRETARIA DE ESPORTES

FLS	

- Corrida X1
- Tênis
- Futsal Feminino
- Motocross

ABRIL 2027

- Vôlei
- Light Night (Luta)
- Xadrez
- Corrida dos Militares
- Aeromodelismo / Paramotor

MAIO 2027

- Truco
- JEMG (Jogos Escolares)
- Golzinho
- Som Automotivo
- Judô
- Futevôlei
- Beach Tennis
- Vôlei de Praia
- Peteca
- Futmesa
- Power lifting
- Kart

JUNHO 2026

- Gaiola Cross
- Futsal de Base
- Voleibol de Base
- Corrida (Santo Antônio)
- Xadrez
- Jiu-Jitsu

JULHO 2026

- Kart
- Poker
- Basquete
- Karatê



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MG
SECRETARIA DE ESPORTES

FLS	

- Capoeira
- Ciclismo de Estrada
- E-Games

AGOSTO 2026

- Mountain Bike
- Olimpíadas dos Servidores
- Futebol 7
- X1
- Fight Night
- Campeonato Rural
- E-Games (Counter Strike, Free Fire, FIFA, Cosplay)
- Xadrez
- Crossfit

SETEMBRO 2026

- Olimpíadas Estudantis
- Natação Paralímpica
- Airsoft
- Corrida de Turfe
- Kart
- Futebol de Areia
- Bolinha de Gude
- Slackline
- Grau e Grau de Bike

OUTUBRO 2026

- Futsal Master
- Voleibol Master
- Judô
- Handebol de Base
- Jogos Evangélicos

NOVEMBRO 2026

- Fanfarra
- Basquete em Cadeira de Rodas
- Goalball
- Xadrez
- Fisiculturismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MG
SECRETARIA DE ESPORTES

FLS	

- Ginástica Artística
- Badminton

DEZEMBRO

- Destaques do Ano

4.3. A data dos eventos será provisória, podendo ser alterada conforme a demandada **CONTRATANTE**.

4.4. Os serviços serão disponibilizados nos locais, nas datas e nos horários estabelecidos conforme o calendário municipal de esportes enviados com 07(sete) dias de antecedência ao evento.

4.5. A elaboração da escala de arbitragem é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que deverá observar as normas previstas no regulamento dos respectivos campeonatos;

4.6. Os árbitros, árbitros auxiliares, mesários, cronometristas e representantes de jogo/modalidade/quadra deverão estar no local com antecedência mínima de 40 minutos ao horário determinado na Tabela dos Jogos, para o início das competições;

4.7. Os serviços de arbitragem serão executados conforme discriminação abaixo:

4.7.1 A prestação de serviço de arbitragem deverá estar de acordo com as regras oficiais das respectivas Confederações Oficiais de cada modalidade;

4.7.1.1 Nas partidas das modalidades coletivas de Vôlei de Praia (4X4) e Futevôlei, as regras serão regidas pelo regulamento específico da competição e de cada modalidade, e para cada jogo será necessária uma equipe de arbitragem composta por 02(dois) árbitros principais, 02 (dois) árbitros auxiliares, 01(um) mesário;

4.7.1.2 Nas partidas das modalidades coletivas de Basquete 3x3, Basquete, Handebol, Futsal e Vôlei de quadra, as regras serão regidas pelo regulamento específico da competição e de cada modalidade, e para cada jogo será necessária uma equipe de arbitragem composta por 02(dois) árbitros principais, 01(um) cronometrista, 01(um) mesário;

4.7.1.3 Na modalidade de Ciclismo e Mountain Bike, as regras serão regidas pelo regulamento específico da Competição e da modalidade, e será necessário 01 (um) sistema de cronometragem acompanhado de 300 chips e uma equipe de arbitragem composta por 04(quatro) árbitros principais, 06(seis) árbitros auxiliares, 10(dez) fiscais;

4.7.1.4 No Campeonato da modalidade de Tênis de Mesa, as regras serão regidas pelo regulamento específico da Competição e será necessária uma equipe de arbitragem composta por 02(dois) árbitros principais, 08(oito) árbitros auxiliares;

4.7.1.5 Nas provas de Corridas, as regras serão regidas pelo regulamento específico da competição e para a execução da mesma será necessário 01(um) sistema de cronometragem acompanhado de 500 chips uma equipe de arbitragem composta por 02(dois) árbitros principais, 06(seis) árbitros auxiliares, 08 (oito) fiscais;

4.7.1.6 Nas provas de Atletismo, as regras serão regidas pelo regulamento específico da Competição e de cada Modalidade, e para a competição será necessário 01(um) sistema de cronometragem acompanhado de 80 chips uma equipe de arbitragem composta por 02(dois) árbitros gerais 04(quatro) árbitros auxiliares, 08(oito) fiscais de percurso;

4.7.1.7 Nas partidas de Xadrez, as regras serão regidas pelo regulamento específico da Competição e da modalidade, e para a competição será necessária uma equipe de arbitragem composta por 03(três) árbitros principais, 04(quatro) auxiliares;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MG
SECRETARIA DE ESPORTES

FLS	

4.7.1.8 Para a competição de Jogos Eletrônicos, as regras serão regidas pelo regulamento específico da modalidade e para cada dia de competição será necessária uma equipe de arbitragem composta por 04 (quatro) árbitros principais, 10(dez) auxiliares;

4.7.1.9 Para a competição de Moto Cross as regras serão regidas pelo regulamento específico das modalidades e para cada dia de competição será necessária uma equipe de arbitragem composta por 04(quatro) árbitros principais, 06 (seis) árbitros auxiliares, 06 (seis) fiscais;

4.7.1.10 Para a competição nas modalidades de Jiu Jitsu e judô dos Campeonatos, as regras serão regidas pelo regulamento específico de cada modalidade e para cada dia será necessária 01(um) sistema de pontuação por luta e geral e uma equipe de arbitragem composta por 06(seis) árbitros centrais e 08(oito) árbitros auxiliares, 04(quatro) mesários;

4.7.1.11 Para a competição nas modalidades de karatê dos Campeonatos, as regras serão regidas pelo regulamento específico de cada modalidade e para cada dia será necessária 01(um) sistema de pontuação por luta e geral e uma equipe de arbitragem composta por 03(três) árbitros centrais e 12(doze) fiscais, 04(quatro) mesários;

4.7.1.12 Para a competição de Crossfit, as regras serão regidas pelo regulamento específico da modalidade e para cada dia de competição será necessária uma equipe de arbitragem composta por 03 (três) juízes de linha e 20(vinte) árbitros auxiliares, 04(quatro) pontuadores;

4.7.1.13 Para a competição de Natação, as regras serão regidas pelo regulamento específico da modalidade e para cada dia de competição será necessária uma equipe de arbitragem composta por 02(dois) árbitros gerais, 02 (dois) árbitros auxiliares, 06 (seis) cronometristas e 04(quatro) pontuadores;

4.7.1.14 Para a competição de Skate, as regras serão regidas pelo regulamento específico da modalidade e para cada dia de competição será necessária uma equipe de arbitragem composta por 04(quatro) árbitros principais e 06(seis) árbitros auxiliares, 06(seis) fiscais;

4.7.1.15 Para a competição de Peteca, as regras serão regidas pelo regulamento específico da modalidade e para cada jogo será necessária uma equipe de arbitragem composta por 02 (dois) árbitros principais, 01(um) mesário;

4.7.1.16 Nas partidas da modalidade de futebol de campo, as regras serão regidas pelo regulamento específico da modalidade e para cada dia de competição será necessária uma equipe de arbitragem composta por 04(quatro) árbitros principais federados, 02 (dois) mesários, 04 (quatro) gandulas, 02 (dois) maqueiros;

4.7.1.17 Para a competição de M.M.A, Muay Thai e Boxe, as regras serão regidas pelo regulamento específico da modalidade e para cada dia de competição será necessária uma equipe de arbitragem composta por 02(dois) árbitros centrais, 04(quatro) árbitros auxiliares, 03(três) mesários, 02(dois) pontuadores, 04 (quatro) Ring girls;

4.7.1.18 Para a competição de Beach Tennis, as regras serão regidas pelo regulamento específico da modalidade e para cada jogo será necessária uma equipe de arbitragem composta por 02(dois) árbitros principais, 04(quatro) árbitros auxiliares, 02 (dois) mesários;

4.7.1.19 Para a competição de Levantamento de peso, as regras serão regidas pelo regulamento específico da modalidade e para cada dia de competição será necessária uma equipe de arbitragem composta por 04(quatro) árbitros principais, 08(oito) árbitros auxiliares, 04(quatro) mesários, 10(dez) anilheiros;

4.7.1.20 Para a competição de airsoft, as regras serão regidas pelo regulamento específico da modalidade e para cada dia de competição será necessária uma equipe de arbitragem composta por 02(dois) árbitros principais, 10(dez) árbitros auxiliares;

4.7.1.21 Para a competição de tiro esportivo, as regras serão regidas pelo regulamento específico da modalidade e para cada dia de competição será necessária uma equipe de arbitragem composta por



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MG
SECRETARIA DE ESPORTES

FLS	

06(seis) árbitros principais, 04(quatro) árbitros auxiliares, 06(seis) mesários.

4.7.1.22 Para a competição de ginastica geral, as regras serão regidas pelo regulamento específico da modalidade e para cada dia de competição será necessária uma equipe de arbitragem composta por 02(dois) árbitros principais, 02(dois) árbitros auxiliares, 03(três) mesários;

4.7.1.23 Para a competição de gincana, as regras serão regidas pelo regulamento específico da modalidade e para cada dia de competição será necessária uma equipe de arbitragem composta por 04(quatro) árbitros principais, 10(dez) árbitros auxiliares, 03(três) mesários;

4.7.1.24 Para a competição de jogos de cartas, as regras serão regidas pelo regulamento específico da modalidade e para cada dia de competição será necessária uma equipe de arbitragem composta por 04(quatro) árbitros principais, 04(quatro) árbitros auxiliares, 04(quatro) mesários;

4.7.1.25 Para a competição de sinuca, as regras serão regidas pelo regulamento específico da modalidade e para cada dia de competição será necessária uma equipe de arbitragem composta por 02(dois) árbitros gerais, 02(dois) árbitros auxiliares, 08(oito) fiscais.

4.7.1.26. Para a competição de badminton, as regras serão regidas pelo regulamento específico da modalidade e para cada dia de competição será necessária uma equipe de arbitragem composta por 02(dois) árbitros principais e 02(dois) juizes de linha e 01(um) mesários;

4.7.1.27. Para a competição de Society e tênis, as regras serão regidas pelo regulamento específico da modalidade e para cada dia de competição será necessária uma equipe de arbitragem composta por 01(um) árbitro principal e 02(dois) árbitros auxiliares, 01(um) mesário;

4.7.1.28 Para a competição de Golzinho, as regras serão regidas pelo regulamento específico da modalidade e para cada dia de competição será necessária uma equipe de arbitragem composta por 01(um) árbitro principal, 01(um) árbitro auxiliar, 01(um) mesário;

4.7.1.29. Para a competição de kart, as regras serão regidas pelo regulamento específico da modalidade e para cada dia de competição será necessária uma equipe de arbitragem composta por 02(dois) árbitros principais e 10(dez) árbitros auxiliares, 01(um) mesário;

4.7.1.30. Para a competição de grau de bike e aeromodelismo e paramotores, as regras serão regidas pelo regulamento específico da modalidade e para cada dia de competição será necessária uma equipe de arbitragem composta por 01(um) árbitro geral, 04(quatro) Fiscais de percurso e 01(um) Cronometrista.

4.7.1.31. Para a competição de Capoeira, as regras serão regidas pelo regulamento específico da modalidade e para cada dia de competição será necessária uma equipe de arbitragem composta por 04(quatro) árbitros gerais e 06(seis) árbitros auxiliares, 03(três) mesários, 01(cronometrista).

4.7.1.32 Para a competição de fisiculturismo as regras serão regidas pelo regulamento específico da modalidade e para cada dia de competição será necessária uma equipe de arbitragem composta por 01(um) árbitro central e 04(quatro) laterais 06 (seis) árbitros auxiliares, 01(um) pintor corporal;

4.7.1.33. Para a competição de slackline, ginástica artística as regras serão regidas pelo regulamento específico da modalidade e para cada dia de competição será necessária uma equipe de arbitragem composta por 01(um) árbitro geral, 02 (dois) árbitros auxiliares, 01(um) mesário;

4.7.1.34. Para a competição de grau de moto e gaiola Cross, as regras serão regidas pelo regulamento específico da modalidade e para cada dia de competição será necessária uma equipe de arbitragem composta por 01(um) árbitro geral, 06(seis) Fiscais de percurso e 01(um) Cronometrista.

4.7.1.35. Para a competição de Turfe, Goalball e Basquete em cadeira de rodas, as regras serão regidas pelo regulamento específico da modalidade e para cada dia de competição será necessária uma equipe de arbitragem composta por 01(um) árbitro geral, 02(dois) árbitros auxiliares, 01(um) mesário.

4.7.1.36. Para todas as competições será necessário a contratação de 01(um) profissional para



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MG
SECRETARIA DE ESPORTES

FLS	

atendimento massoterápico e/ou fisioterápico aos competidores no decorrer de cada jogo e/ou modalidade durante o evento.

4.7.1.37. Para todas as competições e campeonatos será necessário 01(um) profissional coordenador do evento para atuar em cada jogo/evento. Este profissional terá a função de coordenar o local onde acontecerá os jogos/eventos, verificar a documentação dos atletas participantes de cada jogo/evento, bem como se responsabilizar pela entrega dos documentos oficiais de cada partida e/ou modalidade (súmula) para a secretaria municipal de esportes ao final do dia ou ao final do campeonato;

4.7.1.38 Para todas as competições será necessário a contratação de 01(um) locutor que ficará responsável em narrar os jogos/eventos durante as competições.

4.7.1.39. A **CONTRATADA** deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, com exemplo (cronômetro, prancheta, canetas, placar, apitos e afins), conforme disposto neste Termo de Referência;

4.7.1.40. A **CONTRATADA** deverá entregar relatório com quantidade de jogos realizados em cada evento esportivo, e o mesmo será conferido pelos fiscais do contrato;

4.7.1.41. Os serviços a serem contratados constituem também as atividades materiais e acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante. A mão de obra envolvida em todo o escopo da prestação dos serviços é indispensável para a eficácia do objeto e será de total responsabilidade da empresa **CONTRATADA**;

5- CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. Os Serviços serão recebidos:

a) Provisoriamente, de forma sumária, por agente público designado como Fiscal Técnico do contrato, ou instrumento equivalente, com verificação posterior da conformidade da aquisição com as exigências contratuais no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

b) Definitivamente, por agente público designado como Gestor do contrato ou instrumento equivalente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório

5.2. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a **CONTRATADA** deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

5.3. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis

5.4. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a **CONTRATANTE** reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

6- DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA ATA:

6.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

6.1.1. GESTOR DA ATA: Thiago Batista Ramos, Secretário Municipal de Esportes, portaria 1793/2024, e-mail: secesportes@paracatu.mg.gov.br, telefone (38) 3679.0381.

6.1.2. FISCAL ADMINISTRATIVO DA ATA: Larissa Santana da Costa, Diretora Municipal de Esportes, portaria:0753/2024, e-mail: secesportes@paracatu.mg.gov.br telefone (38) 3679.0381.

6.1.3. FISCAL TÉCNICO DA ATA: Gladston Andrade da Silva, Chefe de divisão de eventos, portaria: 1009/2024, e-mail: secesportes@paracatu.mg.gov.br, telefone: (38) 36790300, ramal 0381.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MG
SECRETARIA DE ESPORTES

FLS	

6.2. Compete ao Gestor da ata acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, atestar documentos fiscais, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação ou prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.3. Compete ao Fiscal da ata acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a CONTRATADA, etc. dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como a logística dos serviços e controle dos mesmos, a atualização das normas aplicáveis, atualização das licenças e registros necessários para a prestação dos serviços, além de responder tecnicamente quaisquer dúvidas dos prestadores quanto ao descritivo/especificações dos serviços e quaisquer outros questionamentos referente ao objeto em todas as fases do processo licitatório, incluindo as respostas técnicas referentes aos pedidos de esclarecimento e de impugnação do Edital.

6.4. O Fiscal Técnico da ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5. Compete ao Fiscal Administrativo da ata acima identificado, exercer a parte burocrática da contratação, como o recebimento de documentos inerentes ao objeto, Notas Fiscais, conferência e acompanhamento dos documentos fiscais atualizados do prestador, atesto dos documentos fiscais, informações sobre a mudança de endereço da empresa prestadora, bem como, da mudança de preposto durante a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços, elaboração das solicitações de empenhamento e encaminhamento das mesmas contendo todas as informações necessárias, juntamente com os documentos devidamente atestados e assinados para o pagamento da despesa, alterações e correções necessárias para o pagamento da Nota Fiscal.

6.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7- DOCUMENTAÇÃO:

7.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme definido pela Divisão de Compras e Almoxarifado ou pela Superintendência de suprimentos/Departamento de licitações.

8.0. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1. Comprovação da empresa de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MG
SECRETARIA DE ESPORTES

FLS	

8.2. A comprovação de aptidão será feita por atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante tenha realizado a contento, serviço com característica similar, equivalente ou superior ao exigido. Os atestados deverão conter:

8.3. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax, etc);

8.4. Local e data de emissão;

8.5. Nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

8.6. Comprovação de capacidade de prestação de serviços nos mesmos moldes e características definidas para o objeto da licitação;

8.7. Período de prestação de serviço;

9- OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, **no prazo máximo de 30 minutos**, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

9.1.3. Fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, sendo inclusos ainda materiais que atendam aos primeiros socorros como: gases, sprays para dor muscular, algodão, tesoura, compressa de gelo, e demais itens que envolvam o atendimento do atleta/esportista no decorrer da prestação do serviço, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

9.1.4. Todas as despesas e encargos com funcionários, transporte, alimentação e hospedagem será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**;

9.1.5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

9.1.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

9.1.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

9.1.9. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.1.10. Não permitir a utilização de trabalho de menores de idade.

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MG
SECRETARIA DE ESPORTES

FLS	

9.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

9.1.14. Possuir pessoal de serviço em quantidade e com a qualificação necessárias à perfeita execução dos serviços de arbitragem;

9.1.15. Manter pessoal permanentemente uniformizado e/ou convenientemente trajado, de acordo com as funções que exerçam;

9.1.16. Será pago somente os jogos efetivamente arbitrados.

9.1.17. Em nenhuma hipótese a **CONTRATADA** poderá veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

9.1.18. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de solicitar profissionais com experiência comprovada na realização das atividades específicas em eventos, enviados 05 (cinco) dias antes da data do evento;

9.1.19. A pedido da administração, todos os profissionais necessários para a execução dos serviços, deverão ser previamente apresentados à **CONTRATANTE** e, quando solicitado, a **CONTRATADA** deverá apresentar 05 (cinco) dias antes da data do evento os Currículos Vitae anexados de cópias de Contrato em carteira de trabalho, ou de Contrato de trabalho como autônomo, ou ficha registro de empregados, que comprovem a experiência dos profissionais na execução dos serviços especializados;

9.1.20. A **CONTRATADA** deverá manter, sempre atualizado o seu endereço, telefone, fax, e-mail e meios de contato junto à **CONTRATANTE**;

9.1.21. A qualificação referente a prestação de serviço de cada modalidade deverá ser apresentada a Secretaria de Esportes até 05 dias antes do evento, com o nome, endereço, telefone e comprovação de serviços prestados pelo prestador de serviço.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.4. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.5. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

10.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MG
SECRETARIA DE ESPORTES

FLS	

11- CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

a) Menor Preço por item;

11 - DAS SANÇÕES:

12.1. A licitante **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção prevista no item 12.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no item 12.1.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MG
SECRETARIA DE ESPORTES

FLS	

12.5. A sanção prevista no item 12.2.2 calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.1.

12.6. A sanção prevista no item 12.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. A sanção prevista no item 12.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no 12.6 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. A sanção prevista no item 12.2.4, será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

12.9. As sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.3 e 12.2.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 12.2.2.

12.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.11. A aplicação das sanções previstas no item 12.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.12. Na aplicação da sanção prevista do item 12.2.2 será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.13. A aplicação dos itens 12.2.3 e 12.2.4 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.14.1. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.15. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.15.1. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 12.13.

12.15.2. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.15.3. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MG
SECRETARIA DE ESPORTES

FLS	

nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.18. O Poder Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e no Cadastro de Fornecedores do Município.

12.19. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

12.20. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.21. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

12.21.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

12.21.2. Pagamento da multa;

12.21.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

12.21.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

12.21.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste subitem;

12.21.6. A sanção pelas infrações previstas nos itens 12.1.8 e 12.1.12 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

13.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, conforme prazo definido no Decreto Municipal nº 7088/24 e a partir da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

Art. 3º Os prazos para liquidação e pagamento, exceto se impostas condições específicas para a aplicação de recursos decorrentes de transferências voluntárias, serão limitados, em regra, a:

I - 05 (cinco dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumeto de cobrança equivalente pelo órgão contratante;

II 15 (quinze dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa e consequente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MG
SECRETARIA DE ESPORTES

FLS	

assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente.

13.1.1 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato;

13.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE;

13.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da **CONTRATADA** e número da nota de empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CONTRATADA**.

13.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a CONTRATADA deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

13.2.1 Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

13.2.2. Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo responsável pela fiscalização do Contrato;

13.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

13.4. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

13.5. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

13.6. As notas fiscais devem ser emitidas de acordo com as regras de retenção especificadas na Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal, sob pena de não serem aceitas pelo **CONTRATANTE**.

13.7. Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deve apresentar cópias dos comprovantes de recolhimento dos encargos previdenciários relacionados ao pessoal alocado na execução do objeto do Contrato, sem os quais os pagamentos não serão efetuados.

13.8. Deverá ser respeitado o que determina o Decreto Municipal n.º 7.088/2024, que regulamenta a ordem cronológica de pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública direta e fundacional do Poder Executivo.

13.9. Deverá ser respeitado o que determina o Decreto Municipal n.º 6827/2023, retenção do Imposto de Renda incidente na fonte sobre valores pagos pelo Município de Paracatu a pessoas físicas e jurídicas **CONTRATADAS** para a prestação de bens ou serviços.

14- PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

14.1 A vigência da Ata de Registros de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Paracatu, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no **art. 84 da Lei Nº 14.133/2021**, e Decreto Municipal Nº **7.035/2023**, de **15 de DEZEMBRO de 2023**.

15- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 Dotação: 02.08.01.27.813.0025.1314.3.3.90.39.00 - Ficha nº 1154 – Fonte: 1.500, ou a que vier lhe substituir no exercício seguinte:

16- ORIGEM DOS RECURSOS:

() Federal Livre;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU – MG
SECRETARIA DE ESPORTES

FLS	

- () Federal Vinculado;
- () Estadual Livre;
- () Estadual Vinculado
- (x) Recursos Próprios/Livre;
- () Recursos Próprios/Vinculado;
- () Outros.

Paracatu, 21 de julho de 2026.

THIAGO BATISTA RAMOS
Secretário Municipal de Esportes
Portaria 1793/2024

LARISSA SANTANA DA COSTA
Diretora de Esportes
Portaria 0753/2024
Responsável pela Elaboração do TR.